MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Ordinária nº. 103 de _____ de 2025

PROTOCOLO SAPL
Câmara Bomjardimdominas.mg.leg.br
Fls. 1.183 em 19/12/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.857/2025, Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

ADUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III e 44, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, propõe este Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que na Lei Ordinária nº 1.940/2025, por um erro material, não constou a expressão "excesso de arrecadação";

Art. 1º. O *caput* do art. 4º da Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:
>
> I – Abrir créditos adicionais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.940/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal